



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	DISPENSA

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Gabinete da Presidência

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas internas da Casa Legislativa, especialmente para uso dos servidores, colaboradores e apoio às atividades institucionais.

A ausência de um sistema contínuo e eficiente para assegurar a aquisição de produtos alimentícios básicos tem gerado dificuldades no funcionamento cotidiano da Câmara, comprometendo a oferta de condições mínimas de apoio aos profissionais que desempenham suas funções administrativas e legislativas.

A identificação dessa demanda demonstra que o fornecimento adequado de gêneros alimentícios é essencial para assegurar melhores condições de trabalho, organização interna e suporte às rotinas institucionais, considerando que servidores e equipes permanecem em expediente prolongado durante sessões, reuniões, audiências públicas e demais atividades oficiais.

Sob a perspectiva do interesse público, é importante destacar que a manutenção da estrutura administrativa da Câmara Municipal, incluindo o atendimento digno aos seus servidores, contribui diretamente para a eficiência dos serviços prestados à sociedade. Um ambiente de trabalho estruturado e com condições adequadas fortalece o desempenho das funções legislativas, fiscalizadoras e representativas exercidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão promova ações efetivas para suprir essa necessidade, mediante a



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



implementação de um fornecimento adequado de gêneros alimentícios, assegurando qualidade, regularidade e economicidade.

Portanto, essa demanda não se limita ao simples abastecimento de produtos, mas representa uma medida de organização administrativa e valorização dos servidores, garantindo melhores condições de funcionamento institucional e contribuindo para o pleno exercício das atividades do Poder Legislativo no Município.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Janeiro de 2026.

Eliane Sampaio Silva
Secretária Geral



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Órgão Demandante

Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Justificativa da Necessidade

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas internas da Casa Legislativa, especialmente para uso dos servidores, colaboradores e apoio às atividades institucionais.

A ausência de um sistema contínuo e eficiente para assegurar a aquisição de produtos alimentícios básicos tem gerado dificuldades no funcionamento cotidiano da Câmara, comprometendo a oferta de condições mínimas de apoio aos profissionais que desempenham suas funções administrativas e legislativas.

A identificação dessa demanda demonstra que o fornecimento adequado de gêneros alimentícios é essencial para assegurar melhores condições de trabalho, organização interna e suporte às rotinas institucionais, considerando que servidores e equipes permanecem em expediente prolongado durante sessões, reuniões, audiências públicas e demais atividades oficiais.

Sob a perspectiva do interesse público, é importante destacar que a manutenção da estrutura administrativa da Câmara Municipal, incluindo o atendimento digno aos seus servidores, contribui diretamente para a eficiência dos serviços prestados à sociedade. Um ambiente de trabalho estruturado e com condições adequadas fortalece o desempenho das funções legislativas, fiscalizadoras e representativas exercidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão promova ações efetivas para suprir essa necessidade, mediante a implementação de um fornecimento adequado de gêneros alimentícios, assegurando qualidade, regularidade e economicidade.

Portanto, essa demanda não se limita ao simples abastecimento de produtos, mas representa uma medida de organização administrativa e valorização dos servidores, garantindo melhores condições



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



de funcionamento institucional e contribuindo para o pleno exercício das atividades do Poder Legislativo no Município.

Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 02 de Fevereiro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, acostada aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBALAGEM	180
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. FRASCO DE 80 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	120
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO.	UNIDADE	300
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g. PACOTE DE NO MÍNIMO 300 G.	UNIDADE	300
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTE DE NO MÍNIMO 300G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	500
6	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 250g	FARDO	50
7	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. PACOTE DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	600
10	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300
11	ROSQUINHA DE LEITE. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



12	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTA DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	100
13	ÁGUA MINERAL - FARDOS COM 12 UND (SEM GÁS)	FARDOS	300
14	ÁGUA MINERAL - FARDOS COM 12 UND (COM GÁS)	FARDOS	150
15	ÁGUA MINERAL - CAIXA C/ 48 UND DE 200 ML	FARDOS	150

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Janeiro de 2026.


Eliane Sampaio Silva
Secretária Geral



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Gabinete da Presidência

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas internas da Casa Legislativa, especialmente para uso dos servidores, colaboradores e apoio às atividades institucionais.

A ausência de um sistema contínuo e eficiente para assegurar a aquisição de produtos alimentícios básicos tem gerado dificuldades no funcionamento cotidiano da Câmara, comprometendo a oferta de condições mínimas de apoio aos profissionais que desempenham suas funções administrativas e legislativas.

A identificação dessa demanda demonstra que o fornecimento adequado de gêneros alimentícios é essencial para assegurar melhores condições de trabalho, organização interna e suporte às rotinas institucionais, considerando que servidores e equipes permanecem em expediente prolongado durante sessões, reuniões, audiências públicas e demais atividades oficiais.

Sob a perspectiva do interesse público, é importante destacar que a manutenção da estrutura administrativa da Câmara Municipal, incluindo o atendimento digno aos seus servidores, contribui diretamente para a eficiência dos serviços prestados à sociedade. Um ambiente de trabalho estruturado e com condições adequadas fortalece o desempenho das funções legislativas, fiscalizadoras e representativas exercidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão promova ações efetivas para suprir essa necessidade, mediante a



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



implementação de um fornecimento adequado de gêneros alimentícios, assegurando qualidade, regularidade e economicidade.

Portanto, essa demanda não se limita ao simples abastecimento de produtos, mas representa uma medida de organização administrativa e valorização dos servidores, garantindo melhores condições de funcionamento institucional e contribuindo para o pleno exercício das atividades do Poder Legislativo no Município.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Janeiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Gabinete da Presidência

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Problema Resumido

A ausência de um fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios compromete o suporte às atividades internas e o bem-estar dos servidores da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, tornando necessária a contratação de empresa especializada para garantir o abastecimento contínuo e de qualidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas internas da Casa Legislativa, especialmente para uso dos servidores, colaboradores e apoio às atividades institucionais.

A ausência de um sistema contínuo e eficiente para assegurar a aquisição de produtos alimentícios básicos tem gerado dificuldades no funcionamento cotidiano da Câmara, comprometendo a oferta de condições mínimas de apoio aos profissionais que desempenham suas funções administrativas e legislativas.

A identificação dessa demanda demonstra que o fornecimento adequado de gêneros alimentícios é essencial para assegurar melhores condições de trabalho, organização interna e suporte às rotinas institucionais, considerando que servidores e equipes permanecem em expediente prolongado durante sessões, reuniões, audiências públicas e demais atividades oficiais.

Sob a perspectiva do interesse público, é importante destacar que a manutenção da estrutura administrativa da Câmara Municipal, incluindo o atendimento digno aos seus servidores, contribui diretamente para a eficiência dos serviços prestados à sociedade. Um ambiente de trabalho estruturado



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



e com condições adequadas fortalece o desempenho das funções legislativas, fiscalizadoras e representativas exercidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão promova ações efetivas para suprir essa necessidade, mediante a implementação de um fornecimento adequado de gêneros alimentícios, assegurando qualidade, regularidade e economicidade.

Portanto, essa demanda não se limita ao simples abastecimento de produtos, mas representa uma medida de organização administrativa e valorização dos servidores, garantindo melhores condições de funcionamento institucional e contribuindo para o pleno exercício das atividades do Poder Legislativo no Município.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar para a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão requer uma análise detalhada das necessidades internas da instituição e das condições que assegurem o suprimento contínuo e adequado desses produtos para apoio às atividades administrativas e legislativas.

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, a regularidade do abastecimento e a segurança sanitária, contribuindo para melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores da Casa, especialmente durante expedientes prolongados, sessões plenárias, reuniões e demais eventos institucionais.

Dessa forma, faz-se imprescindível que o processo de aquisição observe os princípios da economicidade, da eficiência e da ampla competitividade, assegurando uma contratação transparente e vantajosa para a administração pública, em conformidade com a legislação vigente.

Requisitos:

1. Variedade de Gêneros Alimentícios: O fornecedor deverá oferecer um portfólio diversificado de gêneros alimentícios, garantindo uma alimentação equilibrada e nutricionalmente adequada.
2. Padrão de Qualidade: Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas de qualidade e segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA, incluindo a certificação de origem e análise laboratorial para verificar a ausência de contaminantes.
3. Prazo de Validade: Os produtos devem ter prazo de validade compatível com o período estipulado para entrega e consumo, garantindo que os alimentos estejam sempre frescos e adequados ao consumo.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



4. Condições de Armazenamento: O fornecedor deverá garantir que todos os gêneros alimentícios sejam armazenados sob condições adequadas que preservam suas propriedades nutricionais e organolépticas, atendendo às diretrizes de segurança alimentar.

5. Capacidade de Fornecimento: O fornecedor deverá demonstrar capacidade logística e operacional para atender à demanda mensal da Câmara Municipal, assegurando que não haja interrupções no fornecimento.

6. Registro de Fornecedor: O fornecedor deve estar formalmente registrado e em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas, apresentando documentos comprobatórios de regularidade durante todo o processo contratual.

7. Atendimento e Suporte: O fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento para resolver eventuais problemas relacionados ao fornecimento, permitindo a rápida comunicação entre as partes envolvidas.

8. Flexibilidade nas Entregas: O fornecedor deve ser capaz de realizar entregas de acordo com cronograma flexível, adaptando-se às necessidades variáveis desta Casa, garantindo a continuidade do abastecimento.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios, promovendo a segurança alimentar da população de Itinga do Maranhão de maneira eficiente e transparente.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios:

Solução 1: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios junto a produtores locais

- Vantagens:

- Maior agilidade no fornecimento, com entregas mais rápidas devido à proximidade dos produtores.
- Redução de intermediários, o que pode resultar em preços mais competitivos e maior transparência na cadeia de fornecimento.
- Incentivo à formalização de pequenos produtores, promovendo inclusão econômica e social.

- Desvantagens:

- Limitação na capacidade de produção local, podendo não atender plenamente a demanda em quantidade ou variedade.
- Dificuldade de padronização dos produtos, especialmente em contratos que exigem uniformidade e especificações técnicas.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



- Necessidade de adequação às exigências sanitárias e fiscais, o que pode restringir a participação de pequenos produtores não regularizados.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios

- Vantagens:

- Maior capacidade de atendimento em larga escala, garantindo fornecimento mesmo em períodos de alta demanda.
- Padronização da qualidade dos produtos, com controle mais rigoroso e certificações sanitárias.
- Menor risco de desabastecimento, devido à rede ampla de fornecedores e estoques próprios.

- Desvantagens:

- Custos adicionais com taxas operacionais e logística, que podem encarecer o valor final dos produtos.
- Possibilidade de menor estímulo à economia local, quando empresas são de outras regiões e não envolvem produtores do município.
- Possíveis atrasos em situações emergenciais, como greves, problemas de transporte ou crises no mercado fornecedor.

Solução 3: Utilização de cooperativas de agricultores

Vantagens:

- Custo: Os preços diretos costumam ser competitivos sem taxas intermediárias, beneficiando tanto os produtores quanto a administração pública.
- Qualidade: A cooperação pode garantir a qualificação dos produtos, bem como práticas agrícolas sustentáveis.
- Impacto local: Fortalece a economia local ao promover o desenvolvimento das comunidades rurais.

Desvantagens:

- Capacidade: Algumas cooperativas podem ter limitações de produção e logística, o que dificultaria suprir demandas muito altas.
- Organização: Necessidade de coordenação eficaz e comprometimento por parte dos associados, o que pode variar entre cooperativas.
- Tempo de implementação: Pode haver resistência inicial à formação dos coletivos ou dificuldades de gestão nas primeiras etapas.

Solução 4: Programas de aquisição de alimentos através de compra direta

Vantagens:

- Custo: Possibilidade de negociar preços reduzidos pela compra em maior escala diretamente de fornecedores.
- Prontidão: Solução rápida para atendimento emergencial, visto que as compras podem ser realizadas imediatamente, considerando a disponibilidade do mercado.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



- Variedade: Aquisição de diferentes gêneros alimentícios segundo as necessidades demandas, temporada e preço praticado.

Desvantagens:

- Instabilidade: A dependência do mercado pode resultar em variações nos preços e no fornecimento.
- Complexidade: Requer esforço logístico para gerenciar a entrega e armazenamento adequado dos produtos.
- Controle de qualidade: Necessidade de fiscalização e acompanhamento rigoroso para assegurar a qualidade.

Análise comparativa das soluções:

- Custo: Parcerias com produtores locais e cooperativas tendem a proporcionar menor custo geral. As empresas de alimentação coletiva apresentam custos mais altos em comparação, porém apresentam maior eficiência.
- Qualidade: Fornecedor direto pode oferecer frescura; no entanto, a qualidade varia com a sazonalidade. Empresas especializadas costumam ter padrões de qualidade estabelecidos.
- Maturidade operacional e suporte: Empresas de fornecimento de alimentos têm a vantagem da maturidade organizacional para atender grandes demandas. Já as cooperativas e parcerias exigem um desenvolvimento inicial.
- Eficiência: Tecnologias ajudam na gestão eficiente, mas implicam custos iniciais altos, enquanto fornecedores diretos podem carecer de agilidade se mal organizados.
- Tempo de Implementação: Contratos com empresas especializadas podem ser implementados rapidamente, enquanto parcerias e programas podem requerer longos trâmites.

Essa análise oferece um panorama detalhado sobre as diferentes alternativas no mercado, permitindo a identificação da solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado de produtos alimentares destinados ao atendimento das demandas internas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão. Tal fornecimento é essencial para assegurar melhores condições de apoio às atividades administrativas e legislativas, especialmente no atendimento aos servidores, colaboradores e durante sessões plenárias, reuniões e eventos institucionais.

Empresas especializadas possuem expertise no gerenciamento logístico necessário para garantir a entrega regular de produtos com qualidade, procedência e conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, esses fornecedores geralmente dispõem de infraestrutura apropriada, como



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



sistemas de armazenamento adequado e transporte em condições ideais, assegurando a conservação dos alimentos e a eficiência no processo de entrega.

Essas características proporcionam maior segurança no fornecimento, além de permitir ajustes conforme a demanda específica da Câmara, garantindo flexibilidade na aquisição de itens essenciais para o funcionamento cotidiano da Casa Legislativa.

Outro ponto relevante refere-se aos benefícios operacionais proporcionados por essa solução. A contratação de empresa especializada contribui para maior eficiência na gestão do estoque e na organização do abastecimento interno, reduzindo riscos de desperdícios e descontinuidade no fornecimento. O suporte técnico e logístico oferecido pelo fornecedor possibilita a resolução rápida de eventuais imprevistos, evitando interrupções que possam comprometer as rotinas institucionais. Ademais, a escalabilidade do contrato permite adequar as quantidades adquiridas conforme a necessidade, especialmente em períodos de maior atividade legislativa ou realização de eventos oficiais. Essa dinâmica favorece uma gestão administrativa mais ágil, racional e compatível com os princípios de eficiência e continuidade do serviço público.

No aspecto econômico, a contratação de empresa especializada apresenta-se vantajosa sob a ótica do custo-benefício. Esse modelo reduz custos indiretos relacionados à logística interna, como a necessidade de estrutura própria para armazenamento, transporte ou aquisição frequente e fragmentada de produtos. Além disso, a centralização do fornecimento por meio de contrato formal permite maior previsibilidade orçamentária, controle de gastos e melhor planejamento das aquisições, respeitando os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos. O retorno esperado está associado à melhoria das condições de trabalho e ao suporte adequado aos servidores da Câmara Municipal, promovendo um ambiente institucional mais estruturado e eficiente, refletindo diretamente na qualidade das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios não apenas atende à necessidade imediata da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, mas também estabelece uma solução técnica, operacional e economicamente vantajosa, assegurando condições adequadas de funcionamento interno e respeito ao interesse público.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBALAGEM	180	R\$ 8,68	R\$ 1.562,40
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. FRASCO DE 80 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	120	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO.	UNIDADE	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g. PACOTE DE NO MÍNIMO 300 G.	UNIDADE	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTE DE NO MÍNIMO 300G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
6	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 250g	FARDO	50	R\$ 366,60	R\$ 18.330,00
7	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. PACOTE DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 7,97	R\$ 4.782,00
10	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
11	ROSQUINHA DE LEITE. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
12	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTA DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
13	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 UND (SEM GÁS)	FARDO	300	R\$ 26,30	R\$ 7.890,00
14	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 UND (COM GÁS)	FARDO	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
15	ÁGUA MINERAL - CAIXA C/ 48 UND DE 200 ML	FARDO	150	R\$ 35,97	R\$ 5.395,50
Valor Total				R\$ 62.521,90	

Anexam-se a este documento o “Despacho para Cotação de Preços”, a “Cotação” realizada junto a fornecedores, tendo em vista que não foram identificados contratos firmados com outros órgãos ou entidades que apresentassem objeto equivalente e condições compatíveis; bem como o “Despacho” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



A contratação não será parcelada.

A contratação para o fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios não será parcelada em razão da natureza operacional e administrativa do objeto a ser contratado. O abastecimento regular de alimentos destinados às atividades internas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão exige uma execução integrada, com fornecimento contínuo e padronizado, garantindo qualidade, uniformidade e segurança sanitária dos produtos entregues.

O parcelamento da contratação poderia ocasionar descontinuidade no fornecimento, dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores e riscos quanto à padronização dos itens adquiridos. Além disso, a contratação fracionada aumentaria a complexidade na gestão contratual, exigindo múltiplos acompanhamentos, fiscalizações e controles de entrega, o que poderia comprometer a eficiência administrativa e elevar custos operacionais.

Ademais, a necessidade de manter o abastecimento adequado e ininterrupto para atender servidores, colaboradores e eventos institucionais demanda uma solução célere e organizada, evitando falhas no suporte às rotinas da Casa Legislativa. Assim, a execução do contrato de forma unificada assegura maior eficiência, controle e atendimento tempestivo às necessidades internas.

Por fim, optar pela contratação não parcelada promove melhor aproveitamento dos recursos públicos, proporcionando uma aquisição mais racional, econômica e eficaz. Com a contratação integral de empresa especializada, garante-se o fornecimento adequado dos gêneros alimentícios, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e para melhores condições de trabalho no âmbito da Câmara Municipal.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios visa atender às necessidades internas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, garantindo o abastecimento adequado de produtos essenciais para o suporte às atividades administrativas e legislativas. A solução escolhida justifica-se pela necessidade de assegurar regularidade, qualidade e segurança sanitária no fornecimento de alimentos destinados ao consumo dos servidores, colaboradores e ao atendimento em eventos institucionais.

Em termos de economicidade, a contratação de empresa especializada representa uma escolha vantajosa, uma vez que permite maior eficiência na aquisição e distribuição dos produtos, reduzindo custos indiretos relacionados à logística, armazenagem e compras fragmentadas. Além disso, fornecedores estruturados possuem capacidade de entrega contínua e condições de atender às exigências legais e sanitárias, evitando desperdícios e garantindo melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



O aproveitamento dos recursos humanos também é otimizado com a implementação dessa solução. Ao assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios, a Câmara contribui para melhores condições de trabalho e bem-estar dos servidores, especialmente durante jornadas prolongadas, sessões plenárias e reuniões institucionais. Isso favorece um ambiente organizacional mais adequado, reduzindo interrupções e permitindo maior eficiência no desempenho das atividades públicas.

Além disso, o investimento em um sistema organizado de fornecimento alimentar promove melhores condições de funcionamento interno, elevando a qualidade do suporte oferecido pela estrutura administrativa da Casa Legislativa. Os recursos materiais também são melhor aproveitados, uma vez que a contratação centralizada reduz a necessidade de aquisições emergenciais e melhora o planejamento do consumo interno.

Em resumo, a contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios contribui para maximizar a relação custo-benefício, proporcionando regularidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, assegurando melhores condições institucionais e administrativas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, é necessário adotar as seguintes providências operacionais e estruturais:

Inicialmente, deve-se realizar um levantamento detalhado das necessidades internas da instituição, identificando os tipos de gêneros alimentícios a serem fornecidos, a periodicidade das entregas e a quantidade estimada de consumo, considerando o número de servidores, colaboradores e a realização de sessões plenárias, reuniões e eventos institucionais. Essa análise possibilitará a definição precisa das especificações dos produtos e das condições de fornecimento adequadas à rotina administrativa da Casa Legislativa.

Considerando a logística de entrega e armazenamento dos alimentos, a Câmara deverá prever, no planejamento, a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo que assegure a qualidade dos produtos recebidos e a conformidade com as normas sanitárias vigentes. Para isso, pode ser necessário capacitar servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, garantindo que os gêneros alimentícios entregues estejam dentro dos padrões exigidos, com prazos de validade adequados e condições apropriadas de acondicionamento.

Outro aspecto relevante diz respeito à elaboração de um cronograma de fornecimento regular, que assegure o abastecimento contínuo e evite desabastecimentos ou compras emergenciais. Esse planejamento contribui para maior eficiência na gestão do estoque interno e reduz riscos de desperdício.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



O cronograma deve ser parte integrante do processo contratual, incluindo diretrizes claras sobre prazos, locais de entrega e substituição de produtos em caso de inconformidade.

Finalmente, é essencial envolver o corpo técnico e gerencial da Câmara no processo de monitoramento e avaliação contínua do fornecimento. Essa participação garantirá que a solução adotada atenda efetivamente às necessidades institucionais, permitindo ajustes quando necessário. A inclusão de indicadores de desempenho no contrato pode facilitar a fiscalização e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos, bem como a qualidade do serviço prestado.

Essas providências são fundamentais para alcançar uma implementação eficaz da contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, contribuindo para melhores condições de funcionamento interno da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios destinados à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão revela que, para a implementação efetiva da solução escolhida, não há obrigatoriedade de contratações adicionais prévias à contratação em questão. Essa conclusão se baseia na avaliação das necessidades operacionais e administrativas diretamente relacionadas ao objeto do fornecimento.

Em primeiro lugar, o fornecimento de gêneros alimentícios pode ser executado de forma integral pela empresa contratada, a qual deverá possuir capacidade logística, estrutura de distribuição e condições adequadas para entrega periódica dos produtos, conforme as especificações estabelecidas no contrato. Dessa forma, não se faz necessária a contratação de serviços complementares, uma vez que a entrega e o abastecimento constituem parte do escopo principal da contratação.

Adicionalmente, não há necessidade de adequações estruturais significativas nas dependências da Câmara Municipal antes do início do fornecimento, considerando que o armazenamento e o consumo dos gêneros alimentícios ocorrerão dentro das condições já existentes. Eventuais ajustes menores relacionados à organização interna do estoque ou ao local de recebimento dos produtos poderão ser realizados pela própria administração, sem demandar novos processos licitatórios ou contratações independentes.

Portanto, ao avaliar a solução proposta, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis antes da contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios. Assim, a contratação pode ser realizada de maneira autônoma e direcionada exclusivamente ao atendimento das necessidades internas da Câmara Municipal, assegurando eficiência administrativa e continuidade no abastecimento.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, embora seja uma solução necessária para garantir o abastecimento regular e adequado às demandas internas da instituição, pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados.

Primeiramente, a atividade de fornecimento e distribuição de alimentos envolve impactos relacionados ao transporte e à logística, que podem resultar na emissão de gases de efeito estufa devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis. Além disso, o fornecimento de produtos alimentícios pode gerar resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, caixas de papelão e outros materiais utilizados para acondicionamento e entrega.

Outro ponto relevante refere-se ao risco de desperdício de alimentos, caso não haja planejamento adequado na aquisição e no armazenamento dos produtos, o que pode contribuir para impactos ambientais associados ao descarte de resíduos orgânicos e à utilização ineficiente de recursos naturais empregados na produção alimentícia.

Para mitigar esses impactos, é recomendável que a contratação priorize fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como rotas logísticas otimizadas que reduzam o consumo de combustível e as emissões durante o transporte. Também é importante exigir que os produtos fornecidos estejam dentro de padrões de qualidade e com prazos de validade adequados, minimizando perdas e desperdícios.

Outra medida mitigadora relevante consiste na implementação de boas práticas de gestão de estoque e consumo interno, promovendo o planejamento das quantidades adquiridas conforme a demanda real da Câmara, evitando excessos e descartes desnecessários. Sempre que possível, pode-se estimular o fornecimento de produtos provenientes de produtores locais ou regionais, reduzindo distâncias de transporte e fortalecendo práticas de sustentabilidade.

Em relação à logística reversa, é importante estabelecer diretrizes para a destinação adequada dos resíduos gerados, especialmente embalagens e materiais descartáveis, incentivando a separação para reciclagem e a adoção de parcerias com serviços municipais ou empresas especializadas em gestão de resíduos sólidos.

Ao considerar esses impactos e adotar medidas mitigadoras, a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão poderá implementar uma solução eficiente para o fornecimento de gêneros alimentícios, garantindo o suporte necessário às suas atividades institucionais, ao mesmo tempo em que promove uma gestão ambientalmente responsável e sustentável dos recursos públicos.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Janeiro de 2026.

Eliane Sampaio Silva
Secretária Geral



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

Setor de Pesquisa de Preços

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Janeiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

CNPJ: 61.834.298/0001-20

Endereço: Rua Guimarães Rosa, nº 251 – Bairro Liberdade, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	V. Total
1	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBALAGEM	180	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. FRASCO DE 80 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	120	R\$ 16,90	R\$ 2.028,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO.	UNIDADE	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3g DE PROTEÍNA/30g. PACOTE DE NO MÍNIMO 300 G.	UNIDADE	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTE DE NO MÍNIMO 300G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
6	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 250g	FARDO	50	R\$ 364,80	R\$ 18.240,00

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

CNPJ: 61.834.298/0001-20

Endereço: Rua Guimarães Rosa, nº 251 – Bairro Liberdade, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA

7	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. PACOTE DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
10	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
11	ROSQUINHA DE LEITE. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
12	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
13	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 UND (SEM GÁS)	FARDO	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
14	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 UND (COM GÁS)	FARDO	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

CNPJ: 61.834.298/0001-20

Endereço: Rua Guimarães Rosa, nº 251 – Bairro Liberdade, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA

15	ÁGUA MINERAL - CAIXA C/ 48 UND DE 200 ML	FARDO	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 61.006,00

1. Preço total geral: R\$ 61.006,00 (sessenta e um mil, e seis reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu/PA, 13 de Janeiro de 2026.

COMERCIO ATACADISTA
DE ALIMENTOS LIBERDADE
LTDA:61834298000120

Assinado de forma digital por
COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
LIBERDADE LTDA:61834298000120
Dados: 2026.01.13 09:11:47 -03'00'

COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA
Representante da empresa

CORREIA E LIMA COMERCIO ATACADISTA LTDA

PROPOSTA

Ao

Setor de Pesquisa de Preços da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, conforme especificações.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBALAGEM	180	R\$ 8,75	R\$ 1.575,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. FRASCO DE 80 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO.	UNIDADE	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3g DE PROTEÍNA/30g. PACOTE DE NO MÍNIMO 300 G.	UNIDADE	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTE DE NO MÍNIMO 300G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
6	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA	FARDO	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00

Rua Guimaraes Rosa, nº 260, Liberdade, Dom Eliseu – PA
CNPJ Nº 61.909.546/0001-54

CORREIA E LIMA COMERCIO ATACADISTA LTDA

	ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 250g				
7	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. PACOTE DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
10	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
11	ROSQUINHA DE LEITE. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
12	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
13	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 UND (SEM GÁS)	FARDO	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
14	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 UND (COM GÁS)	FARDO	150	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
15	ÁGUA MINERAL - CAIXA C/ 48 UND DE 200 ML	FARDO	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00

Rua Guimaraes Rosa, nº 260, Liberdade, Dom Eliseu - PA
CNPJ Nº 61.909.546/0001-54

CORREIA E LIMA COMERCIO ATACADISTA LTDA

VALOR TOTAL R\$	R\$ 63.260,00
-----------------	---------------

1. Preço total geral: R\$ 63.260,00 (sessenta e três mil, e duzentos e sessenta reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu / PA, 13 de Janeiro de 2026.

**CORREIA E LIMA COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:61909546000154**

Assinado de forma digital por CORREIA E
LIMA COMERCIO ATACADISTA
LTDA:61909546000154
Dados: 2026.01.13 09:33:41 -03'00'

IANES CORREIA GOMES

Rua Guimaraes Rosa, nº 260, Liberdade, Dom Eliseu – PA
CNPJ Nº 61.909.546/0001-54



CARAJÁS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.687.612/0001-86 | IE: 15.593.230-6

R BERNARDO SAYAO, Nº 305-E, CEP 68.633-000, CENTRO - DOM ELISEU/PA

Email: dist.carajas@hotmail.com | Telefone: (94) 8153-9115

PROPOSTA

Ao

Setor de Pesquisa de Preços da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, conforme especificações.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBALAGEM	180	R\$ 8,70	R\$ 1.566,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. FRASCO DE 80 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	120	R\$ 17,60	R\$ 2.112,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO.	UNIDADE	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3g DE PROTEÍNA/30g. PACOTE DE NO MÍNIMO 300 G.	UNIDADE	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTE DE NO MÍNIMO 300G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00

"Compromisso com qualidade e confiança em cada negócio."



CARAJÁS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.687.612/0001-86 | IE: 15.593.230-6

R BERNARDO SAYAO, Nº 305-E, CEP 68.633-000, CENTRO - DOM ELISEU/PA

Email: dist.carajas@hotmail.com | Telefone: (94) 8153-9115

6	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 250g	FARDO	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
7	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. PACOTE DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
10	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
11	ROSQUINHA DE LEITE. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
12	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE	PCT	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00

"Compromisso com qualidade e confiança em cada negócio."



CARAJÁS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.687.612/0001-86 | IE: 15.593.230-6

R BERNARDO SAYAO, Nº 305-E, CEP 68.633-000, CENTRO - DOM ELISEU/PA

Email: dist.carajas@hotmail.com | Telefone: (94) 8153-9115

	VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
13	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 UND (SEM GÁS)	FARDO	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
14	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 UND (COM GÁS)	FARDO	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
15	ÁGUA MINERAL - CAIXA C/ 48 UND DE 200 ML	FARDO	150	R\$ 36,90	R\$ 5.355,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 63.293,00

1. Preço total geral: R\$ 63.293,00 (sessenta e três mil, e duzentos e noventa e três reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu, PA – 14 de janeiro de 2026.

CARAJAS COMERCIO
ATACADISTA DE ALIMENTOS
LTDA:29687612000186

Assinado de forma digital por
CARAJAS COMERCIO ATACADISTA
DE ALIMENTOS
LTDA:29687612000186
Dados: 2026.01.14 09:25:14 -03'00'

"Compromisso com qualidade e confiança em cada negócio."



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DESPACHO

À Exma. Sr^a.

MAURAMALIA REJANE DOS SANTOS NEVES QUEIROZ

Presidente da Câmara

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	A pesquisa de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios , destinada a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA , foi realizada diretamente junto a fornecedores do ramo alimentício. Tal procedimento se justifica em razão de que os gêneros alimentícios constituem itens de consumo contínuo e de ampla variação de preços no mercado, influenciados por fatores como sazonalidade, logística de entrega, condições de



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



armazenamento, marca dos produtos e oscilações econômicas regionais. Assim, a obtenção de valores atualizados junto a fornecedores locais e especializados mostrou-se necessária para assegurar maior precisão na estimativa de custos.

Ademais, após consulta aos sistemas oficiais de contratações públicas, notadamente ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, não foram identificados contratos firmados com outros órgãos ou entidades que apresentassem objeto equivalente e condições compatíveis, especialmente quanto à realidade de preços praticados na região e às especificidades de fornecimento para esta Administração.

Dessa forma, a cotação diretamente com fornecedores revelou-se a alternativa mais adequada para garantir a compatibilidade com o mercado, assegurando respaldo ao valor estimado e justificando o preço da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBALAGEM	180	R\$ 8,68	R\$ 1.562,40
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. FRASCO DE 80 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	120	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO.	UNIDADE	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g. PACOTE DE NO MÍNIMO 300 G.	UNIDADE	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTE DE NO MÍNIMO 300G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
6	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDOS COM 20 PACOTES DE 250g	FARDO	50	R\$ 366,60	R\$ 18.330,00
7	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



8	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. PACOTE DE 200G. EMBALAGEM ÍTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 7,97	R\$ 4.782,00
10	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
11	ROSQUINHA DE LEITE. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
12	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
13	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 UND (SEM GÁS)	FARDO	300	R\$ 26,30	R\$ 7.890,00
14	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 UND (COM GÁS)	FARDO	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
15	ÁGUA MINERAL - CAIXA C/ 48 UND DE 200 ML	FARDO	150	R\$ 35,97	R\$ 5.395,50
Valor Total				R\$ 62.521,90	

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Janeiro de 2026.

Eliane Sampaio Silva

Eliane Sampaio Silva

Secretária Geral



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante

Gabinete da Presidência

Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Erro na previsão da quantidade demandada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Falta ou excesso de alimentos, podendo gerar desperdício ou desabastecimento das unidades atendidas		
Ações Preventivas		
Envolver equipe multidisciplinar na elaboração do termo de referência		
Consultar usuários finais e realizar levantamento detalhado da demanda		
Ações de Contingência		
Rever e corrigir imediatamente o termo de referência ou projeto básico		
		Ações de Contingência



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Realizar novo procedimento licitatório, se necessário, para ajustar o objeto às reais demandas

Risco Alto - Inexistência de plano de contingência para falha no fornecimento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Interrupção do abastecimento das unidades atendidas, prejudicando serviços públicos essenciais e a população beneficiada.

Ações Preventivas

Desenvolver plano de contingência detalhado para suprimento emergencial e ações rápidas frente ao desabastecimento

Manter contato prévio com fornecedores alternativos e prever mecanismos ágeis de contratação emergencial

Ações de Contingência

Acionar plano de contingência e buscar fornecedores substitutos de imediato

Solicitar apoio a outros órgãos públicos ou redes de solidariedade em situações críticas

Risco Médio - Deficiências na comunicação entre órgão contratante e fornecedores

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Mal-entendidos quanto a prazos, locais e condições de entrega, potencializando erros e insatisfação das partes

Ações Preventivas

Estabelecer canais formais de comunicação e garantir registro de todas as tratativas

Realizar reuniões de alinhamento periódicas, principalmente na implantação do contrato

Ações de Contingência

Reforçar comunicados, instruções por escrito e centralizar interlocução em servidores capacitados

Reavaliar procedimentos internos para aprimorar o fluxo de informações

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Janeiro de 2026.

Eliane Sampaio Silva
Secretária Geral



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 001/2026**, no dia **16 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Setor de Contabilidade

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 62.521,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais, e noventa centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Janeiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Excelentíssima Senhora
Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

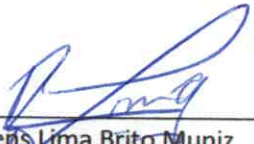
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Em resposta a Vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, objeto do Processo Administrativo nº 001/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO;
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elementos da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Exercício: 2026

Sendo o que apresento para o momento subscrevo-me.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de Janeiro de 2026.



Rubens Lima Brito Muniz
Assessor Contábil



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, no valor R\$ 62.521,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais, e noventa centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Janeiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Eliane Sampaio Silva
Secretária Geral

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, objeto do Processo Administrativo nº 001/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBALAGEM	180	R\$ 8,68	R\$ 1.562,40
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. FRASCO DE 80 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	120	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO.	UNIDADE	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g.PACOTE DE NO MÍNIMO 300 G.	UNIDADE	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTE DE NO MÍNIMO 300G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
6	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 250g	FARDO	50	R\$ 366,60	R\$ 18.330,00
7	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ	UNIDADE	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



	10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. PACOTE DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 7,97	R\$ 4.782,00
10	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
11	ROSQUINHA DE LEITE. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
12	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
13	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 UND (SEM GÁS)	FARDO	300	R\$ 26,30	R\$ 7.890,00
14	ÁGUA MINERAL - FARDO COM 12 UND (COM GÁS)	FARDO	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
15	ÁGUA MINERAL - CAIXA C/ 48 UND DE 200 ML	FARDO	150	R\$ 35,97	R\$ 5.395,50
Valor Total				R\$ 62.521,90	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Janeiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS E SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.521,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais, e noventa centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBALAGEM	180	R\$ 8,68	R\$ 1.562,40
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. FRASCO DE 80 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	120	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO.	UNIDADE	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g. PACOTE DE NO MÍNIMO 300 G.	UNIDADE	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTE DE NO MÍNIMO 300G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
6	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 250g	FARDO	50	R\$ 366,60	R\$ 18.330,00
7	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. PACOTE DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 7,97	R\$ 4.782,00
10	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
11	ROSQUINHA DE LEITE. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
12	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
13	ÁGUA MINERAL - FARDOS COM 12 UND (SEM GÁS)	FARDO	300	R\$ 26,30	R\$ 7.890,00
14	ÁGUA MINERAL - FARDOS COM 12 UND (COM GÁS)	FARDO	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
15	ÁGUA MINERAL - CAIXA C/ 48 UND DE 200 ML	FARDO	150	R\$ 35,97	R\$ 5.395,50
Valor Total				R\$ 62.521,90	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas internas da Casa Legislativa, especialmente para uso dos servidores, colaboradores e apoio às atividades institucionais.

A ausência de um sistema contínuo e eficiente para assegurar a aquisição de produtos alimentícios básicos tem gerado dificuldades no funcionamento cotidiano da Câmara, comprometendo a oferta de condições mínimas de apoio aos profissionais que desempenham suas funções administrativas e legislativas.

A identificação dessa demanda demonstra que o fornecimento adequado de gêneros alimentícios é essencial para assegurar melhores condições de trabalho, organização interna e suporte às rotinas institucionais, considerando que servidores e equipes permanecem em expediente prolongado durante sessões, reuniões, audiências públicas e demais atividades oficiais.

Sob a perspectiva do interesse público, é importante destacar que a manutenção da estrutura administrativa da Câmara Municipal, incluindo o atendimento digno aos seus servidores, contribui diretamente para a eficiência dos serviços prestados à sociedade. Um ambiente de trabalho estruturado e com condições adequadas fortalece o desempenho das funções legislativas, fiscalizadoras e representativas exercidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão promova ações efetivas para suprir essa necessidade, mediante a implementação de um fornecimento adequado de gêneros alimentícios, assegurando qualidade, regularidade e economicidade.

Portanto, essa demanda não se limita ao simples abastecimento de produtos, mas representa uma medida de organização administrativa e valorização dos servidores, garantindo melhores condições de funcionamento institucional e contribuindo para o pleno exercício das atividades do Poder Legislativo no Município.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3 Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



- 17.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal.
- 17.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.
- 17.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO;

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elementos da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Exercício: 2026

- 18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Janeiro de 2026.

Eliane Sampaio Silva

Eliane Sampaio Silva
Secretária Geral



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA

No uso de minhas atribuições, em **20 de Janeiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa, sob o número 001/2026, originário do Processo Administrativo nº 001/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, com valor total estimado em R\$ 62.521,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais, e noventa centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 62.521,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais, e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2026.


Guilherme Correia de Lima
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Correia de Lima
Agente de Contratação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa nº 001/2026 que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, a fim de que realize a convocação a empresa **COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.834.298/0001-20**, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do arts. 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2026.


Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Sr^a. **IOLANDA SANTOS DA SILVA**

Representante Legal da Empresa: **COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA - 61.834.298/0001-20**

Com endereço à Rua Guimaraes Rosa, nº 251, Liberdade, Dom Eliseu, Pará
Contatos: (94) 8450-7978

Prezada Senhora,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa Nº 001/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 001/2026, no valor total de R\$ 61.006,00 (sessenta e um mil, e seis reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2026.

Guilherme Correia de Lima
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA
CNPJ: 61.834.298/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:23 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **6C69.DCF2.6EB6.544E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA**Inscrição Estadual:** 75.041.293-3**CNPJ:** 61.834.298/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:14:49 do dia 21/01/2026**Válida até:** 20/07/2026**Número da Certidão:** 702026080163917-9**Código de Controle de Autenticidade:** A3482B59.69B65580.0B4459BB.71508F40**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA**Inscrição Estadual:** 75.041.293-3**CNPJ:** 61.834.298/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:14:49 do dia 21/01/2026**Válida até:** 20/07/2026**Número da Certidão:** 702026080163918-7**Código de Controle de Autenticidade:** 87416AF9.7A5AA3DB.9D955CCA.92A46E09**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0000024/2026**

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2026, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA, Inscrição Municipal nº 822416, estabelecida no endereço Rua Guimaraes Rosa Nº 251 Bairro: Liberdade - CEP: 68633-000, no município de DOM ELISEU, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Janeiro de 2026, de acordo com o artigo ART. 388 A ART. 391 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Emitida em: **26/01/26 12:03**

Validade: **26/02/2026**

DOM ELISEU (PA), 26 de Janeiro de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.834.298/0001-20
Razão Social: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA
Endereço: RUA GUIMARAES ROSA 251 / LIBERDADE / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104596438063710

Informação obtida em 21/01/2026 16:17:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.834.298/0001-20

Certidão nº: 4507642/2026

Expedição: 21/01/2026, às 16:18:52

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.834.298/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Aos 27 de Janeiro de 2026, na sede da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	21/01/2026	20/07/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	21/01/2026	20/07/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	21/01/2026	20/07/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	26/01/2026	26/02/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	21/01/2026	19/02/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	21/01/2026	20/07/2026	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Janeiro de 2026.

Guilherme Correia de Lima

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 62.521,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais, e noventa centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Janeiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



PARECER JURÍDICO – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026.

INTERESSADO: Setor de Licitação e Contratos

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico quanto à Dispensa de Licitação nº 001/2026

EMIÇÃO DE PARECER JURÍDICO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização da licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação, exercício de 2026, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 em sua atual redação e alterações posteriores.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, juntamente ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, acostado nos autos.

Em seguida, com vistas ao art. 53, da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a essa Assessoria, encaminhada para Parecer Jurídico, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Oportuno esclarecer que o exame desta assessoria jurídica é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio Constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, existem certas situações em que o administrador se vê na situação onde a licitação é dispensável ou inexigível. Para contratação de bens e/ou serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, e em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, com hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



No presente caso, trata de possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 75, inciso II, do dispositivo acima destacado. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

O caso do processo administrativo em questão, trata-se da possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, necessário que a unidade verifique o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e que culmine na celebração do contrato.

No caso em comento, buscou-se a contratação de serviços técnicos especializados, cuja justificativa encontra-se inicialmente do Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR; a estimativa de despesa, verificada através da pesquisa de preços, de contratos administrativos com outros órgãos; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para suportar tal despesa; a



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



justificativa do fornecedor e do preço, com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para a execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Como esclarece Ronny Charles:

"(...) hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolutas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos instrumentos hábeis indicados neste artigo; nas demais espécies de contratações, como obras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não compreendam dispensa em razão do valor.

No caso em apreço, por se tratar de dispensa, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, **o instrumento de contrato é obrigatório**, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização. Nessa linha, a Administração anexou a minuta de contrato, considerando-se **apta a minuta apresentada**.

5. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

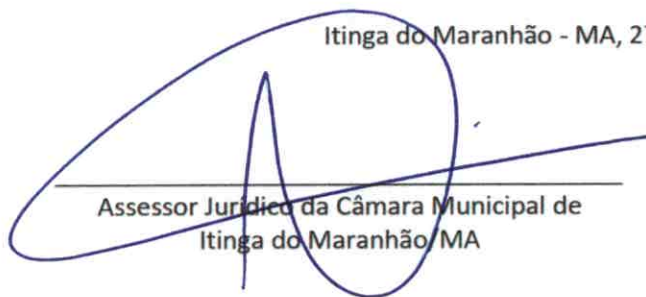


necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer. SMJ.

Encaminhe-se para o Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal para deliberação.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Janeiro de 2026.


Assessor Jurídico da Câmara Municipal de
Itinga do Maranhão/MA



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DA PRESIDENTE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR:	R\$ 61.006,00 (sessenta e um mil, e seis reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II, - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA**, CNPJ nº **61.834.298/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guimaraes Rosa, nº 251, Liberdade, Dom Eliseu – Pará, representada por **IOLANDA SANTOS**



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DA SILVA, portador do CPF nº 024.936.923-06. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 61.006,00 (sessenta e um mil, e seis reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão — MA, 27 de Janeiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À

Sr^{te}. **IOLANDA SANTOS DA SILVA**

Representante Legal da Empresa: **COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA - 61.834.298/0001-20**

Com endereço à Rua Guimaraes Rosa, nº 251, Liberdade, Dom Eliseu, Pará
Contatos: (94) 8450-7978

Prezada Senhora,

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 001/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 001/2026, no valor total de R\$ 61.006,00 (sessenta e um mil, e seis reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Janeiro de 2026.

Guilherme Correia de Lima
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



CONTRATO Nº 01.00.01.01/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA Nº 001/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 61.006,00 (sessenta e um mil, e seis reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 28 de janeiro de 2026

FINAL: 31 de dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, CNPJ nº 01.621.258/0001-78

Rua Aulídia Gonçalves, 11 B, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão, Maranhão

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz, CPF nº 919.462.393-72



DADOS DO CONTRATADO

COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA, CNPJ nº 61.834.298/0001-20

Rua Guimaraes Rosa, nº 251, Liberdade, Dom Eliseu, Pará

Iolanda Santos da Silva, CPF nº 024.936.923-06

PREÂMBULO

Aos 28 de Janeiro de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO/MA**, inscrita no CNPJ nº 01.621.258/0001-78, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 61.006,00 (sessenta e um mil, e seis reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBALAGEM	180	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. FRASCO DE 80 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	120	R\$ 16,90	R\$ 2.028,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO.	UNIDADE	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g. PACOTE DE NO MÍNIMO 300 G.	UNIDADE	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTE DE NO MÍNIMO 300G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
6	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 250g	FARDO	50	R\$ 364,80	R\$ 18.240,00
7	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E	UNIDADE	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



	D. PACOTE DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
10	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
11	ROSQUINHA DE LEITE. PACOTES DE 600G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
12	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
13	ÁGUA MINERAL - FARDOS COM 12 UND (SEM GÁS)	FARDO	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
14	ÁGUA MINERAL - FARDOS COM 12 UND (COM GÁS)	FARDO	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
15	ÁGUA MINERAL - CAIXA C/ 48 UND DE 200 ML	FARDO	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
Valor Total				R\$ 61.006,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/01/2026 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuel
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO;

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elementos da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Exercício: 2026

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuel
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, 28 de Janeiro de 2026.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



ASSINATURAS

COMERCIO ATACADISTA
DE ALIMENTOS
LIBERDADE
LTDA:61834298000120

Assinado de forma digital por
COMERCIO ATACADISTA DE
ALIMENTOS LIBERDADE
LTDA:61834298000120
Dados: 2026.01.28 09:14:00 -03'00'

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00.01.01/2026, assinado em 28/01/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 001/2026. Modalidade: Dispensa nº 001/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 01.621.258/0001-78, CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA, CNPJ nº 61.834.298/0001-20. Valor Global: R\$ 61.006,00 (sessenta e um mil, e seis reais). Vigência Inicial: 28 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz — Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Janeiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal